

CONDIÇÕES GERAIS DA ASSOCIAÇÃO, DAS CONTAS WOOP  
SICREDI E DOS PRODUTOS E SERVIÇOS SICREDI  
PESSOA FÍSICA

Olá!

Estas Condições Gerais referem-se às condições de associação na sua Cooperativa, à abertura, movimentação e encerramento das Contas Woop Sicredi, e ainda, à contratação de produtos e serviços do Sicredi.

Antes de confirmar sua adesão a estas Condições Gerais, leia com atenção e saiba como é fácil, simples e rápido abrir e movimentar as suas Contas Woop Sicredi. Saiba também como é a contratação de produtos e serviços financeiros disponíveis pelo Sicredi aqui no Woop Sicredi.

Se você tiver dúvidas, você poderá contatar a gente, a qualquer momento, nos nossos Canais de Atendimento, relacionados ao final deste documento. Pode ser que você não consiga cumprir de imediato com as condições previstas ou exigidas aqui, ou ainda, você poderá discordar do que está sendo proposto aqui, e se for assim, não confirme estas Condições Gerais e não avance no Aplicativo, desinstalando-o do seu Dispositivo.

Mas se tudo estiver certinho e aprovado, suas Contas Woop Sicredi serão abertas e prontas para você movimentar!

## 1. DEFINIÇÕES.

“**Aceite**”: é quando você confirma sua adesão, em “*Li e aceito as Condições Gerais*”. Ao confirmar o Aceite, você declara que leu, entendeu e concordou integral e expressamente com todos os termos aqui estabelecidos.

**“Aplicativo”** ou **“Woop Sicredi”**: é o conjunto de processos tecnológicos e operacionais (sistemas) desenvolvidos para e pelo Sicredi, para ser o meio pelo qual você efetuará seu cadastro, enviará fotos, documentos, vídeos, Dados e informações e que irão possibilitar a sua associação, a abertura e movimentação de suas Contas e a contratação e processamento dos seus Produtos e Serviços.

**“Associação”**: é o ato de se associar a uma Cooperativa filiada ao Sistema de Crédito Cooperativo do Sicredi, mediante a integralização das quotas-partes de capital mínimas exigidas no Estatuto Social da Cooperativa.

**“Caixa Eletrônico”**: também conhecido como ATM (Automatic Teller Machine), é um canal de atendimento eletrônico que possibilita a você, por meio do autoatendimento, o acesso às funcionalidades disponíveis pelo Woop Sicredi para movimentar as suas Contas, Produtos e Serviços.

**“Canais de Atendimento”**: são os meios disponibilizados pelo Sicredi para você esclarecer as suas dúvidas sobre suas Contas, Produtos e Serviços, sobre as funcionalidades do Woop Sicredi, e ainda, onde você poderá fazer elogios e reclamações sobre o seu atendimento. Veja as opções de contato relacionadas no final destas Condições Gerais.

**“Canais de Comunicação”**: são os meios utilizados pelo Sicredi para fazer campanhas de comunicação e marketing, através de e-mails, SMS e notificações (*‘push notifications’*). Além disso, nestes canais, você também poderá receber mensagens de alerta e das transações das suas Contas e dos seus Produtos e Serviços contratados no Woop Sicredi.

**“Capital Social”**: é o somatório de todas as quotas-partes dos associados da Cooperativa.

**“Cesta Woop”:** é uma cesta de serviços financeiros oferecidos pelo Sicredi, que contempla os serviços essenciais e uma quantidade adicional de serviços financeiros, dos quais você poderá fazer uso mediante pagamento de determinado valor mensal.

**“Código Swipe”:** é a sequência contínua de pontos que você define logo após a efetivação do seu cadastro no Aplicativo. Você insere o Código Swipe mediante o deslize de um dedo ou caneta sobre os pontos exibidos na tela do seu Dispositivo. Para autenticar uma transação, você deverá repetir a sequência cadastrada.

**“Código QR”:** (Quick Response) é um código de barras bidimensional que é usado como um código de segurança para acessar ou confirmar transações de suas Contas, seus Produtos e Serviços no Aplicativo.

**“Comprovante de Endereço”:** é o documento que comprova a sua residência fixa. Serão aceitas as contas de consumo em seu nome ou em nome dos seus pais, ou em nome de terceiros, emitidos há menos de 03 (três) meses, tais como: (i) contas de consumo (água, luz, gás, celular, tv a cabo, internet); (ii) boletos e faturas (cartão de crédito de instituições financeiras, instituições de ensino, aluguel do imóvel de residência, condomínio); (iii) notificações de trânsito. Se em nome de terceiros, você deverá enviar foto do comprovante com a sua declaração assinada, atestando que reside no endereço do comprovante.

**“Comprovante de Renda”:** é o documento de comprovação da sua renda, emitido nos últimos 03 (três) meses, no qual deverá constar a razão social, CNPJ e endereço do empregador. Também será aceita a declaração do Imposto de Renda (IR) mais recente.

**“Comunidade”:** é o espaço reservado para acessar o blog e conteúdos sobre Cooperativismo, participar de eventos e inclusive, você saberá como está o desempenho da sua Cooperativa. O acesso é feito pelo

Aplicativo, na Seção Coop ou através da URL comunidade-sicredi.force.com.

**“Conta Woop Sicredi”** ou simplesmente **“Conta”**: é a conta de depósito individual, de pessoa física, aberta exclusivamente de forma eletrônica, através do Aplicativo, que permite a livre movimentação de recursos, conforme previsto nestas Condições Gerais, que pode ser:

a. **“Conta Corrente”**: é a Conta de depósito mantida na Cooperativa que permite a livre movimentação de recursos não remunerados.

b. **“Conta Poupança”**: é a Conta de depósito mantida no Banco Sicredi, que permite a movimentação de recursos remunerados destinados à poupança.

**“Cooperativa”**: é a cooperativa singular de Crédito filiada ao Sistema de Crédito Cooperativo do Sicredi, com a qual você mantém vínculo como associado e contrata abertura da Conta Corrente, além de Produtos e Serviços Sicredi.

**“Conta Capital”**: é o registro em banco de dados da Cooperativa, em que são lançadas todas movimentações a débito e a crédito das suas quota-partes.

**“Consultor Digital”**: é a pessoa com quem você pode se comunicar e buscar orientação financeira para a suas necessidades e o uso consciente dos seus recursos no Sicredi.

**“Dados”**: é o conjunto de informações pessoais e biométricas, que podem ser:

**“Dados Biométricos”**: são as suas informações biométricas, representadas pelas suas características fisiológicas e comportamentais, utilizadas como meio e fator de comparação e autenticação da sua identidade física e validação das suas transações financeiras e das contratações de Produtos e Serviços. Podem ser capturadas através de imagens (*selfies*), gravação de vídeo e de áudio,

toque na tela (*touch*), ou de outra forma, quando solicitado pelo Aplicativo.

**“Dados Pessoais”:** são as suas informações pessoais que o identifiquem (nome, endereço, filiação, CPF, profissão, estado civil, gênero, data de nascimento), Documentos de Identificação, Dados Biométricos, Comprovantes de Endereço e de Renda.

**“Dia Útil”:** é o dia de expediente bancário, exceto sábados, domingo e feriados (nacionais, estaduais e municipais).

**“Dispositivo”:** é o seu *smartphone* e/ou computador pessoal, utilizado para acessar o Aplicativo.

**“DOC” ou “Documento de Ordem de Crédito”:** é a transferência eletrônica de valores, até o limite de R\$ 4.999,99, de uma conta para outra, de diferentes instituições financeiras, por meio de débito em Conta, para o banco destinatário a partir do dia útil seguinte ao envio.

**“Documento de Identificação”:** é o documento com foto, legalmente válido, tal como a Carteira de Identidade (CI) ou a Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

**“Fatores de Autenticação”:** são a Senha, o Código Swipe e o conjunto de Dados Biométricos solicitados pelo Aplicativo, individualmente e aleatoriamente, utilizados com o intuito de garantir maior segurança, mediante autenticação pessoal e física para acesso a sua Conta, validação das suas transações financeiras e das contratações de Produtos e Serviços. Todas as senhas e códigos cadastrados por você são pessoais e intransferíveis, de sua exclusiva responsabilidade pela guarda e sigilo.

**“Integralizar”:** é o ato de realizar o pagamento efetivo do valor das suas quotas-partes, é realizar o Capital Social da sua Cooperativa.

**“Oferta Essencial”:** é uma oferta de serviços financeiros oferecidos no Aplicativo, que contém os serviços essenciais gratuitos até os limites

estabelecidos e assegurados pela legislação normativa do Banco Central do Brasil.

**“Oferta Woop”**: é uma oferta de serviços financeiros oferecidos no Aplicativo, que contém os serviços da Cesta Woop e benefícios adicionais, mediante pagamento de um valor mensal.

**“Produtos e/ou Serviços”**: são os produtos e/ou serviços Sicredi, oferecidos no Aplicativo, desde que você atenda as condições de cadastro e a contratação seja aprovada pelo Sicredi.

**“Quota-parte”**: é a sua fração, parcela ou porção de contribuição no capital social da Cooperativa na qual você se associou, cujo valor mínimo a ser integralizado, a sua remuneração e sua restituição são determinados pelo Estatuto Social da sua Cooperativa. Para se associar na Cooperativa você deverá subscrever e integralizar a quota-parte mínima.

**“Saldo Bloqueado”** ou **“\$ Bloqueado”**: é o valor que está indisponível da sua Conta, em razão de: (i) algum pagamento em processamento; (ii) agendamento de algum pagamento que será debitado e realizado ao final do dia; (iii) bloqueio por determinação judicial ou regulamentar; (iv) indícios de fraudes; (v) erro operacional; (vi) outros motivos, definidos a critério do Sicredi.

**“Saldo Disponível”** ou **“\$ Disponível”**: é o valor que está liberado para movimentação financeira nas suas Contas.

**“Senha”**: é a senha cadastrada no login do Aplicativo, pessoal e intransferível, de sua exclusiva responsabilidade pela guarda e sigilo.

**“Sicredi”**: é o Sistema de Crédito Cooperativo ou “Sistema” que é o conjunto de Cooperativas de Créditos Singulares e suas respectivas Centrais (“Cooperativa”), todas com a marca “Sicredi” em sua denominação social, a Confederação das Cooperativas do Sicredi (“Confederação Sicredi”), o Banco Cooperativo Sicredi S.A. (“Banco Sicredi”), as empresas por este controladas, dentre as quais, a

Corretora de Seguros Sicredi Ltda. (“Corretora de Seguros Sicredi”) e a Sicredi Cartões Ltda. (“Sicredi Cartões”), a Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo (“Fundação Sicredi”) e a Sicredi Fundos Garantidores (“SFG”), podendo ser denominado individualmente ou conjuntamente de acordo com o tipo da sua Conta ou do Produto ou Serviço Sicredi contratado por você.

**“TED”** ou **“Transferência Eletrônica Disponível”**: é a transferência eletrônica de valores de uma conta para outra, de diferentes instituições financeiras, por meio de débito em Conta Corrente para o banco destinatário, no mesmo dia de sua emissão.

**“Termo de Uso e Política de Privacidade do Aplicativo Woop Sicredi”** ou **“Termos de Uso”**: são os termos que esclarecem as condições para você acessar e utilizar o Woop Sicredi e saber como as suas informações e todos os seus Dados serão coletados, utilizados, armazenados e protegidos, de acordo com a regulamentação aplicável.

**“Tabela de Tarifas”**: é a tabela de valores da remuneração de serviços prestados pelo Sicredi.

**“Transação”**: é toda e qualquer operação financeira efetuada no Aplicativo, aquisição de bens e/ou serviços efetuados com o Cartão Woop Sicredi, incluindo saques de dinheiro e outras operações mencionadas nestas Condições Gerais.

## 2. CADASTRO

**2.1.** Para se associar, abrir as suas Contas Woop Sicredi e ter acesso aos Produtos e Serviços, você deverá se cadastrar, fornecendo os seus Dados no Aplicativo, os quais você reconhece que são verídicos, exatos e precisos.

2.1.1. Se solicitado, você deverá enviar as imagens dos seus documentos, capturadas pelo seu smartphone na qualidade, resolução e nos formatos exigidos pelo Sicredi.

2.1.2. Documentos com irregularidades, como rasgos, cortes, informações apagadas, rasuradas, desfocadas e/ou suprimidas, ou ainda, imagens desfocadas e sem a resolução adequada, fotos, vídeos e áudios que não atendam às exigências do Sicredi, poderão ser recusados e a imagem de um novo documento ou a gravação de um novo arquivo deverá ser reenviado por você.

2.1.3. Enquanto a irregularidade persistir, o seu cadastro não será efetivado, as Contas não serão abertas e/ou a contratação de um Produto ou Serviço não será concretizada.

2.2. Igualmente poderá ser solicitado a você, a gravação e envio pelo Aplicativo, de vídeo, áudio ou o toque na tela do seu Dispositivo, para efetivação do seu cadastro e armazenamento dos seus Dados Biométricos.

2.3. Você será integralmente responsável pelos Dados e imagens de documentos que enviar, inclusive por informar as alterações dos seus Dados, quando ocorrerem; ou confirmar seus Dados sempre que for: (i) constatada uma irregularidade; ou (ii) solicitado pelo Sicredi ou por determinação legal/judicial.

2.4. Você está ciente de que todas as permissões, autorizações e consentimentos prévios, expressos, livres e informados, concedidos por você ao Sicredi nos Termos de Uso e Política de Privacidade do Aplicativo Woop Sicredi, com relação à coleta, ao uso, guarda, armazenamento e finalidade dos seus Dados também se aplicam a estas Condições Gerais, para todos os processamentos de Contas, de Cartões e demais Produtos e Serviços ofertados pelo Sicredi no Aplicativo. Se houver dúvida, consulte os Termos de Uso, no Aplicativo ou no website [www.woopsicredi.com](http://www.woopsicredi.com)



**2.5.** A qualquer momento o Sicredi poderá solicitar a você informações e documentos adicionais, inclusive o reenvio daqueles já fornecidos, visando atender os requisitos regulatórios vigentes, incluindo a identificação das pessoas expostas politicamente e/ou o seu relacionamento com estas.

**2.5.1.** Se houver recusa no fornecimento destes Dados, documentos ou informações adicionais ao Sicredi, este poderá, a seu exclusivo critério, encerrar o relacionamento com você.

**2.6.** Você declara livre, prévia e expressamente que os propósitos e a natureza da relação de negócios que pretende manter ou vir a manter com o Sicredi, referem-se a: (i) movimentação de Contas (débito, crédito e transferências); (ii) investimento/poupança; (iii) utilização de meios de pagamento (cartões de crédito e de débito, Aplicativo Woop Sicredi); e (iv) obtenção de crédito (empréstimos, financiamentos).

**2.6.1.** Você declara ainda que eventualmente, novos propósitos poderão vir a ser apresentados a você por meio do Aplicativo, configurando o aceite ou confirmação na contratação dos Produtos e Serviços, a sua declaração expressa e inequívoca nos termos das normas em vigor.

### **3. ADMISSÃO NA COOPERATIVA**

**3.1.** Se você já é associado, a sua Conta Corrente Woop Sicredi será aberta na Cooperativa em que você já é associado. Caso você seja associado em mais de uma Cooperativa de Crédito do Sicredi, você poderá escolher dentre estas onde a sua Conta Corrente Woop Sicredi será aberta.

**3.2.** Se você ainda não é associado, ao confirmar seu Aceite destas Condições Gerais, você também estará solicitando a sua associação

em uma Cooperativa de Crédito Sicredi com área de atuação na sua região.

**3.3.** A qualquer momento você poderá solicitar o Estatuto Social da sua Cooperativa por meio dos Canais de Atendimento do Aplicativo, que será enviado por e-mail a você.

**3.4.** Ao se associar à Cooperativa de Crédito do Sicredi, além dos termos e condições previstos aqui, você também estará sujeito às disposições legais que regulam o cooperativismo e os atos societários da sua Cooperativa.

**3.5.** Assim, para você não ficar sem saber o que consta no Estatuto Social da sua Cooperativa, seguem aqui resumidamente algumas condições importantes para você! Você poderá discordar do que está sendo proposto aqui, e se for assim, não confirme estas Condições Gerais e não avance no Aplicativo, desinstalando-o do seu Dispositivo.

**3.5.1.** Objeto social da Cooperativa. A sua Cooperativa tem como objeto social a realização de todas as operações ativas, passivas e acessórias, próprias de cooperativas de crédito, o estímulo à formação de poupança e a administração dos recursos pertinentes à concessão de empréstimos aos seus associados, dentre outras atividades conforme a legislação aplicável e seu Estatuto.

**3.5.2.** A sua Cooperativa tem o propósito, também, da educação, formação e informação para o seu quadro social, visando a fomentar a expansão do cooperativismo de crédito, atendendo, entre outros, aos princípios da mutualidade e do desenvolvimento regional sustentável. Em todos os aspectos de suas atividades serão rigorosamente observados os princípios da neutralidade política e discriminação religiosa, racial e social.

**3.6.** Direitos. Uma vez que você se associa na Cooperativa, você poderá, de acordo com a legislação aplicável e Estatuto Social da sua Cooperativa, principalmente: (i) participar das reuniões, das

assembleias de núcleo e, por meio de delegados, das assembleias gerais; (ii) votar e ser votado para cargos eletivos na sua Cooperativa; (iii) utilizar as operações e serviços Sicredi; (iv) propor mudanças e assuntos de interesse da sua Cooperativa para serem deliberados em assembleia geral; (v) ter acesso aos normativos internos da Cooperativa e do Sistema Sicredi; (vi) ter acesso, examinar e obter informações sobre as demonstrações financeiras do exercício; (vii) demitir-se da Cooperativa a qualquer momento.

**3.7. Deveres.** Você deverá, como associado, principalmente: (i) cumprir o Estatuto Social e os demais normativos internos do Sistema; (ii) operar regularmente com a Cooperativa, cumprindo pontualmente as obrigações e demais compromissos assumidos com a Cooperativa ou por meio dela; (iii) integralizar as quotas-partes de capital de acordo com o prazo de subscrição previsto; (iv) manter atualizadas as suas informações cadastrais; (v) preferencialmente, investir suas economias na Cooperativa e com ela realizar suas operações financeiras em geral; (vi) não praticar, dentro da Cooperativa e nos eventos organizados por ela que eventualmente você participe, atividade que caracterize discriminação de qualquer ordem; (vii) manter, dentro da Cooperativa e nos eventos organizados por ela que eventualmente você participe, a neutralidade política e ter sempre em vista que o cooperativismo é obra de interesse comum ao qual não devem se sobrepor os interesses individuais.

**3.8. Responsabilidades.** Você responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Cooperativa perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes integralizadas por você e pelo valor dos prejuízos verificados nessas operações proporcionalmente a sua participação, observadas as limitações e exceções previstas no Estatuto Social, sendo responsável mesmo nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a data em que forem aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

**3.9. Quota-parte e Capital Social.** Ao ser admitido como associado da Cooperativa, você está ciente e concorda livre e expressamente com a promessa de efetuar a integralização das Quotas-partes, mediante depósito e débito na Conta Corrente do valor mínimo previsto em Estatuto Social da sua Cooperativa. Você concorda e autoriza expressamente que a Cooperativa debite do Saldo Disponível da sua Conta, o valor mínimo de integralização da sua Quota-parte no Capital Social e transfira para a sua Conta Capital, assim como todos os depósitos futuros programados.

**3.9.1.** As quotas-partes do Capital Social integralizado respondem sempre como garantia pelas obrigações que você assumir com a sua Cooperativa, sendo vedado dá-las em garantia para outros associados ou terceiros.

**3.9.2.** Nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, a Cooperativa restituirá a sua Quota-Parte no Capital Social da Cooperativa, acrescentadas as sobras ou deduzidas as perdas do correspondente exercício social, observado o que dispõe o Estatuto Social. Assim que apurados os valores do Capital Social a restituir, você será notificado da data da liberação destes valores, que serão transferidos para a conta bancária informada por você no atendimento.

**3.9.3.** A restituição de que trata o item acima será feita conforme as condições previstas no Estatuto Social da sua Cooperativa.

**3.9.4.** Caso você não cumpra pontualmente as obrigações assumidas com a sua Cooperativa, os valores devidos por você podem ser compensados com as suas respectivas quotas-partes, mantendo a sua condição de associado com o mínimo de quotas-partes estabelecido no Estatuto Social da sua Cooperativa.

**3.9.5.** O saldo do seu Capital Social pode ser consultado eletronicamente no Aplicativo, na Seção Coop – Quota Capital.

**3.10. Formas de Desligamento.** Você poderá se desligar/ser desligado da Cooperativa, das seguintes formas: (i) demissão; (ii) eliminação; ou (iii) exclusão.

**3.10.1. Demissão.** Na demissão, que não poderá ser negada pela Cooperativa, deverá ocorrer a seu pedido por meio dos Canais de Atendimento. No entanto, o seu efetivo desligamento dependerá da satisfação de pendências financeiras com relação às Contas, Produtos e Serviços contratados por você no Aplicativo e condições da associação na sua Cooperativa.

**3.10.2. Eliminação.** Na eliminação, de competência e a critério do Conselho de Administração da Cooperativa, dá-se mediante termo motivado, na forma prevista em Estatuto Social, em virtude de: (i) infração a dispositivo legal, regimental ou regulamentar; (ii) infração ao Estatuto Social, especialmente em relação aos deveres perante à Cooperativa; (iii) deixar de cumprir pontualmente as obrigações e demais compromissos assumidos com a Cooperativa até 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias; (iv) prática de atos que caracterizem gestão temerária, enquanto conselheiro de administração, fiscal ou diretor. Você também poderá ser eliminado, se a critério do Conselho de Administração: (i) exercer qualquer atividade prejudicial à Cooperativa; (ii) agir com má-fé, abuso de direito ou com o intuito de prejudicar a Cooperativa; ou, ainda, (iii) adotar medidas ou comportamentos em conflito com a ética, com o vínculo societário ou com os interesses da Cooperativa e do Sicredi. O processo de eliminação, correrá nos termos previstos no Estatuto Social da sua Cooperativa.

**3.10.3. Exclusão.** A sua exclusão da Cooperativa ocorre em face de sua morte, da perda de sua capacidade civil, se esta não for suprida, ou por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa, nos termos do Estatuto Social.

## 4. ACEITE

4.1. A partir do momento em que você confirmar o seu Aceite a estas Condições Gerais, você concorda e se compromete a cumprir estas disposições na sua integralidade, sob pena de a qualquer tempo, o Sicredi suspender e/ou bloquear o seu acesso, não acatar as suas transações ou ainda, encerrar as suas Contas e/ou cancelar o(s) Produto(s) e Serviço(s) Sicredi contratado(s) por você.

## 5. DADOS BIOMÉTRICOS

5.1. Você autoriza o Sicredi extrair, receber e guardar, durante o início e manutenção do seu cadastro, os seus Dados Biométricos que serão utilizados para facilitar sua identificação, para a realização de consultas e concretização das transações eletrônicas no Aplicativo e em equipamentos com tecnologia de identificação biométrica.

5.2. Quando utilizados no Woop Sicredi, nos equipamentos e dispositivos que os solicitarem, os Dados Biométricos coletados equivalerão à sua Assinatura Eletrônica.

5.3. Você autoriza ainda que os seus Dados Biométricos: (i) fiquem sob a guarda do Sicredi por período indeterminado; (ii) possam ser utilizados na defesa dos interesses do Sicredi nas esferas judicial e extrajudicial; (iii) possam ser fornecidos às autoridades competentes e judiciais, quando solicitados; (iv) possam ser consultados e utilizados pelo Sicredi para acessar aplicativos para os quais você autorizou acesso; (v) possam ser consultados e validados externamente em cadastros compartilhados pelo Sicredi com empresas do Sistema Cooperativo Sicredi e outras instituições conveniadas para tanto, ou ainda, administradas pela SERASA ou com outras entidades similares.

5.4. Você reconhece que qualquer modificação fisiológica, de natureza permanente ou temporária, que dificulte ou impossibilite a leitura e comparação dos seus Dados Biométricos poderá bloquear o

acesso às suas Contas ou impedir a concretização da contratação de um Produto e/ou Serviço Sicredi.

**5.5.** No ato do seu cadastramento você se compromete a não cadastrar Dados Biométricos de terceiro que não os seus próprios, se o fizer, estará assumindo todo e qualquer risco, responsabilidade civil e criminal e/ou prejuízo daí advindo pelo uso indevido da Conta por este terceiro, seja com relação a qualquer operação que implique na movimentação da Conta, ou mesmo na contratação de produtos e serviços disponíveis no Aplicativo, isentando o Sicredi de qualquer responsabilidade nesse sentido.

## **6. OFERTAS, CESTA E TARIFAS**

**6.1.** Ao confirmar o Aceite destas Condições Gerais você confirma a escolha da oferta de serviços financeiros, dentre as disponíveis no Aplicativo, de acordo com o seu perfil e análise do Sicredi.

**6.2.** A oferta escolhida por você é única e seus efeitos são aplicáveis às suas Contas Corrente e Poupança, ou seja, você escolhe a oferta para a sua Conta Corrente e tem direito às mesmas quantidades de serviços financeiros para a Conta Corrente e Conta Poupança, respeitados os serviços essenciais mínimos exclusivos de cada Conta.

**6.3.** Dependendo da oferta escolhida, você poderá ser cobrado por um valor mensal, sendo que o uso de serviços que não constam na oferta ou o uso de serviços em número acima do previsto, gerará a cobrança de tarifas avulsas, que você desde já autoriza e concorda com débitos na respectiva Conta, Corrente ou Poupança.

**6.4.** As tarifas remuneram os serviços prestados pelo Sicredi que tenham sido contratados ou solicitados por você e poderão sofrer modificações totais ou parciais, passando a vigorar após o prazo fixado pelo Banco Central do Brasil.

**6.5.** Você poderá obter informações na Tabela de Tarifas, publicada no site do Woop Sicredi ([www.woopsicredi.com](http://www.woopsicredi.com)), site [www.sicredi.com.br](http://www.sicredi.com.br) ou ainda, consultar a sua oferta escolhida no Aplicativo.

**6.6.** O débito do valor da oferta escolhida e das tarifas avulsas ocorrerá mensalmente no dia 05 ou na data de vencimento escolhida por você, somente sobre o saldo disponível (\$ Disponível) na sua Conta. Na hipótese de insuficiência de saldo para pagamento da oferta ou tarifa, o Sicredi poderá efetuar a qualquer momento, débitos na Conta, tantas vezes quantas forem necessárias para quitação destes valores.

**6.7.** A qualquer momento você poderá optar pela troca da oferta por qualquer outra disponível no Aplicativo, no entanto, os efeitos da nova oferta escolhida por você ocorrerá somente no mês subsequente ao da troca.

**6.8.** Caso você não opte por uma oferta ou opte, a qualquer momento, pelo cancelamento da oferta escolhida, você passará automaticamente a utilizar a oferta que contempla os Serviços Essenciais de movimentação, disponíveis de forma gratuita, se usados nas quantidades mínimas previstas, sendo que os Serviços Essenciais ou os que excederem a quantidade de isenções, serão cobrados de forma avulsa, mediante débito na sua respectiva Conta.

**6.9.** A cada novo serviço disponibilizado no Woop Sicredi, você será comunicado e as Tarifas serão cobradas conforme a oferta que você contratou, de acordo com as normas aplicáveis e vigentes.

**6.10.** As Contas Woop Sicredi não terão a oferta de pacotes de serviços padronizados do Banco Central do Brasil, relacionados na Tabela de Tarifas do Sicredi. Caso você tenha interesse na contratação destes pacotes padronizados, você deverá comparecer pessoalmente a uma Cooperativa Sicredi da sua região e contatar um gerente de



negócios para abertura de uma conta corrente ou conta poupança, que não será uma Conta Woop Sicredi.

## 7. COMUNICAÇÕES.

7.1. As comunicações entre você e o Sicredi, preferencialmente, serão de forma eletrônica, efetuadas através do Aplicativo, no Dispositivo em que estiver instalado, podendo ser também por telefone ou e-mail.

7.2. O contato também poderá ser efetuado para/do Consultor Digital, mediante agendamento de data e hora para atendimento, acessando os Canais de Atendimento.

7.3. Para esclarecer dúvidas e obter maiores informações, você poderá contar com o atendimento pelo Aplicativo, pelos canais de vídeo conferência, Fale Conosco, *chat* e *chatbot*, ou ainda, para fazer elogios e reclamações, conforme opções de contato relacionados no final destas Condições Gerais.

7.4. Todas as campanhas de comunicações e marketing do Aplicativo que serão efetuadas pelo Sicredi através dos Canais de Comunicação, por e-mail, SMS e 'push notifications', e ainda, o envio e recebimento de mensagens sobre o seu acesso e suas transações no Aplicativo.

## 8. DA ABERTURA DAS CONTAS WOOP SICREDI

8.1. Ao confirmar o Aceite destas Condições Gerais, você está ciente e consente expressamente com a abertura, ao mesmo tempo, de uma Conta Corrente e uma Conta Poupança. Cada uma, com suas características e regramentos específicos, previstos nestas Condições Gerais.

**8.2.** Caso você não esteja de acordo com a abertura das duas Contas, você poderá recusar o Aceite e desistir de avançar no Aplicativo Woop Sicredi, desinstalando-o do seu Dispositivo ou solicitar o encerramento do seu relacionamento com o Aplicativo Woop Sicredi entrando em contato com os Canais de Atendimento, caso você já tenha dado o seu Aceite às Condições Gerais.

**8.3.** Você está ciente e declara aceitar que, somente a partir da integralização da sua quota-parte, as suas Contas poderão ser movimentadas.

## **9. MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS**

**9.1.** Você assume total responsabilidade quanto às movimentações realizadas em suas Contas e pela contratação de Produtos e Serviços disponíveis a você e admissíveis por lei, conforme as disposições destas Condições Gerais.

**9.2.** Você concorda e autoriza prévia e expressamente o Sicredi para realizar, por prazo indeterminado, a qualquer momento, os estornos para corrigir lançamentos indevidos ocorridos nas suas Contas, independentemente de qualquer notificação.

**9.3.** Constatada a existência de qualquer crédito/débito indevido nas suas Contas, você deverá comunicar imediatamente este fato ao Sicredi, sem se apropriar dos valores creditados por erro ou indevidamente, sob pena de, em não o fazendo, ser obrigado a restituir esses valores ao Sicredi, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

**9.4.** A movimentação das suas Contas, em todos os casos, dependerá da verificação prévia pelo Sicredi de inexistência de irregularidade ou inconsistência na identificação e/ou nos Dados fornecidos por você. Se houver alguma irregularidade ou inconsistência, o Sicredi lhe concederá um prazo para a regularização da sua situação, do contrário, o Sicredi poderá bloquear as Contas, ou

facultativamente, optar pelo término do relacionamento com você, de acordo com as disposições aplicáveis, previstas na legislação e nestas Condições Gerais.

**9.5.** Durante o bloqueio das suas Contas, se persistirem as irregularidades e/ou inconsistências, o Sicredi poderá se abster de: (i) realizar qualquer tipo de movimentação nas Contas; (ii) conceder crédito e/ou financiamento de qualquer espécie; (iii) acolher recursos para depósitos à vista ou para efetivação de aplicações financeiras de qualquer espécie.

**9.6.** Você está ciente que o Sicredi não se responsabiliza pela não efetivação das transferências ou dos pagamentos solicitados nos seguintes casos: (i) insuficiência de fundos em Saldo Disponível nas Contas indicadas para o débito; (ii) rejeição de recebimento de instruções por parte de outras instituições financeiras; (iii) erro da sua parte ou por parte de outras instituições financeiras nas informações fornecidas ao Sicredi; (iv) bloqueio por ordem administrativa (BACEN) ou judicial total ou parcial das suas Contas.

**9.7.** Caso o Sicredi constate que há movimentações financeiras fora de um padrão considerado normal, poderá realizar o bloqueio das Contas e entrar em contato com você para verificar e se certificar de que é você o próprio quem está pretendendo movimentá-las.

**9.8.** Você está ciente que poderá sofrer, a qualquer momento, sem aviso prévio, o bloqueio de valores e/ou o bloqueio e encerramento das suas Contas, por ordem administrativa ou judicial, por meio físico ou eletrônico, emitida por autoridade a qual o Sicredi está sujeito, tais como o Poder Judiciário, Banco Central do Brasil, Conselho Monetário Nacional e Secretaria da Receita Federal, sendo que a impossibilidade de movimentação das Contas, em nenhuma hipótese, será de responsabilidade do Sicredi.

**9.9.** Qualquer movimentação das Contas ou qualquer contratação de Produto ou Serviços sempre exigirá de você a validação de um Fator de Autenticação para que a Transação se concretize. Nesta hipótese, será solicitado a você a captura de seus Dados Biométricos e a confirmação de autenticidade dada pelo Aplicativo, sendo que, o Fator de Autenticação enviado por você será considerada prova de sua expressa e inequívoca manifestação de vontade, com os mesmos efeitos de uma assinatura manuscrita de próprio punho, validando todo e qualquer lançamento efetuado nas suas Contas.

**9.10.** Você está ciente que as movimentações financeiras, assim como as contratações de produtos e serviços poderão estar limitadas a certos valores diários, dias (úteis), horários, Dispositivos e equipamentos eletrônicos disponíveis, conforme previsto nestas Condições Gerais e na legislação em vigor.

**9.11.** Em caso do seu falecimento, caberá aos seus herdeiros e/ou sucessores a comunicação do seu falecimento e apresentação da Certidão de óbito para o encerramento das Contas e se houver, dos Produtos e Serviços contratados e vigentes.

## **10. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTA CORRENTE**

**10.1.** Depois de aberta a sua Conta Corrente, você poderá efetuar transferências entre Contas Sicredi, transferir e receber DOC/TED de e para outros bancos, efetuar saques sem Cartão em Caixas Eletrônicos, desde que respeitados os horários e limites diários de movimentação.

**10.2.** A sua Conta Corrente não será movimentada através de cheque e por isso não há emissão ou oferta de talonário ou folhas de cheques avulsas para movimentação da Conta Corrente.

**10.3.** Você poderá movimentar a sua Conta Corrente utilizando Cartões físicos ou digitais, observadas as Condições de Uso do Cartão Woop Sicredi, contidas na cláusula 16 destas Condições Gerais.

## **11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTA POUPANÇA**

**11.1.** Ao abrir a sua Conta Corrente, automaticamente a sua Conta Poupança será aberta também, no Banco Cooperativo Sicredi S.A., na agência nº 0100.

**11.2.** Além de aplicações e resgates de valores, sua Conta Poupança que admite saques sem Cartão em Caixas Eletrônicos, transferências entre Contas Sicredi, recebimento de DOC/TED e transferências via TED para outros bancos, desde que respeitados os horários e limites diários de movimentação.

**11.3.** Dentro dos limites legais, a Conta Poupança é passível de cobrança de tarifas sobre sua utilização/movimentação (saques e transferências), que forem efetuadas acima do mínimo previsto, de acordo com a oferta escolhida e gerará a cobrança de tarifas avulsas conforme a Tabela de Tarifas.

**11.4.** Serão lançados à crédito na Conta Poupança todos os valores que decorrentes de transferências, além de todos os rendimentos auferidos. Sobre os valores creditados na Conta Poupança incidirá a remuneração determinada na legislação vigente e na regulamentação bancária relativa a depósitos em poupança.

**11.5.** Nesta Conta Poupança serão debitados todos os valores resgatados por você e todos os valores que venham a ser transferidos por você para outra conta de depósito à vista ou outras aplicações financeiras.

**11.6.** Os valores lançados a débito e a crédito na Conta Poupança compensam-se reciprocamente até a respectiva concorrência.

**11.7.** Você poderá solicitar, a qualquer tempo, o resgate de valores creditados na Conta Poupança, no entanto, o pedido de resgate antes de decorrido o prazo de incidência da remuneração prevista na Cláusula 11.8. implicará na perda da remuneração relativa aquele mês sobre os valores restituídos.

**11.8.** O Woop Sicredi registrará cada crédito realizado, em subcontas que ficarão vinculadas a sua Conta Poupança. Desta forma, o prazo de remuneração de valores creditados iniciará sempre no mesmo dia em que o crédito é realizado, exceto nos dias 29, 30 e 31, quando então a contagem do período para o crédito de rendimentos será iniciada no 1.º (primeiro) dia útil subsequente.

**11.9.** Os créditos dos rendimentos serão efetuados mensalmente nas datas de aniversário da conta/subconta ou no 1.º (primeiro) dia útil subsequente quando elas coincidirem com sábado, domingo ou feriado.

**11.10.** A movimentação a débito na sua Conta Poupança poderá ser efetuada pelo Aplicativo, nos limites diários previstos pelo Sicredi, mediante uso de Senha.

## **12. EXTRATOS**

**12.1.** Você poderá consultar o Saldo e toda a movimentação financeira da sua Conta Corrente e Conta Poupança no Aplicativo. Porém, a qualquer momento você poderá solicitar via Canal de Atendimento, relacionados ao final destas Condições Gerais, o extrato das suas Contas Corrente e Poupança, pelo período que desejar.

**12.2.** Você receberá os extratos das suas Contas, por e-mail cadastrado, sem qualquer custo ou pagamento adicional de tarifa. Não há oferta ou possibilidade de imprimir o extrato no terminal de autoatendimento (Caixa Eletrônico).

**12.3.** Você está ciente e dispensa expressamente a emissão e o envio do extrato das suas Contas Woop Sicredi, por meio físico, ou seja, por correspondência postal.

## **13. ENCERRAMENTO DO RELACIONAMENTO E DAS CONTAS**

**13.1.** O encerramento do relacionamento com o Woop Sicredi e das Contas poderá se dar a qualquer momento, por você ou pelo Sicredi, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, ou ainda, a qualquer tempo e de imediato, independentemente de aviso prévio, nas seguintes hipóteses: **a)** por ordem de qualquer autoridade competente; ou **b)** pelo Sicredi, quando evidenciado: (i) que a movimentação de valores é oriunda de atividades consideradas irregulares ou ilícitas, nos termos da lei e demais normas em vigor; (ii) que a movimentação de valores é incompatível com a sua capacidade financeira ou pelo desenvolvimento de suas atividades; (iii) uso de meios inidôneos com o objetivo de adiar pagamentos e/ou cumprimento das suas obrigações assumidas junto ao Sicredi; (iv) irregularidades nas informações prestadas, julgadas de natureza grave pelo Sicredi; (v) irregularidades e/ou inconsistências na sua identificação e/ou nos seus Dados cadastrais, não sanadas no prazo solicitado; (vi) o cancelamento da sua inscrição do CPF/MF ou outras irregularidades cadastrais neste documento apontadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; (vii) violação ou descumprimento de quaisquer das disposições destas Condições Gerais, da lei ou de ato normativo emanado dos poderes competentes; (viii) cancelamento de qualquer Produto e/ou Serviço, por parte do Sicredi, motivado pela violação ou descumprimento de qualquer disposição destas Condições Gerais; e/ou (ix) se existirem registros ativos em seu nome no cadastro dos Emitentes de Cheques Sem Fundos (CCF) ou outro motivo determinado pelo BACEN.

**13.2.** O Sicredi poderá também, encerrar o seu relacionamento e suas Contas, por falta de movimentação por mais de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, desde que: (i) inexistam Produtos e Serviços que impliquem em movimentação das Contas ou do Aplicativo e o seu saldo for igual a zero, mas fique ciente de que não o eximirá da cobrança das tarifas.

**13.2.1.** Nessa hipótese, você receberá uma notificação do Sicredi na qual constará o motivo e a data do efetivo encerramento do relacionamento.

**13.3.** Você poderá solicitar o encerramento do seu relacionamento com o Woop Sicredi através dos Canais de Atendimento relacionados ao final destas Condições Gerais.

**13.4.** Com o encerramento, sua Conta Corrente e Conta Poupança, todos os seus Produtos e Serviços que estiverem vigentes e vinculados às suas Contas também serão encerrados ou bloqueados, sendo que você: (i) deverá complementar o saldo das suas contas com valores suficientes para que seja possível a liquidação dos mesmos; (ii) poderá ser cobrado por tarifas, multas, comissões e juros devidos pelos Produtos e Serviços contratados, em razão do encerramento do seu relacionamento com o Aplicativo ou pela falta de pagamento nas datas acordadas; (iii) inutilizar ou destruir o seu Cartão Woop Sicredi abstendo-se de utilizá-lo após a solicitação de encerramento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a utilização indevida do mesmo.

**13.5.** Para que você não tenha débitos na sua Conta referentes à cobrança do valor da Cesta Woop, você consente prévia e expressamente com a alteração da oferta inicial para a oferta que contempla os Serviços Essenciais (gratuita), sendo que, a partir deste momento, o consumo de certos serviços em número acima do previsto nos Serviços Essenciais, irá gerar a cobrança de tarifas avulsas de acordo com os valores individuais constantes da Tabela de Tarifas.



**13.6.** O encerramento do seu relacionamento com o Aplicativo somente se efetivará se: (i) você zerar os débitos de tarifas e pendências financeiras de suas Contas; (ii) liquidar seus Produtos e Serviços financeiros contratados no Aplicativo; (iii) não tiver bloqueios judiciais. Você será o único e exclusivo responsável por esta solicitação de encerramento, inclusive pelo pagamento de qualquer débito futuro.

**13.7.** O encerramento do seu relacionamento com o Woop Sicredi pode não encerrar o relacionamento que você tem atualmente no Sicredi. Enquanto você for correntista e tiver produtos e serviços financeiros contratados na Agência física da sua Cooperativa, não poderá obter a restituição do capital social, pois ainda permanecerá associado. Portanto, caso você queira encerrar, também, o seu relacionamento com o Sicredi, contate o seu Gerente de Negócios da sua Cooperativa.

## **14. PAGAMENTO DE CONTAS**

**14.1.** Você poderá pagar boletos de quaisquer bancos e as suas contas de consumo (água, luz, gás, telefone, etc.) no Aplicativo, mediante débito na Conta Corrente, estando sujeito à cobrança de encargos (multa e juros) no mês seguinte caso a fatura de arrecadação seja paga em atraso.

**14.2.** O pagamento de contas de consumo no Aplicativo deve respeitar o horário limite para pagamento e efetuar o pagamento em dias úteis. O pagamento de contas de consumo após o horário limite, deverão ser efetuados no Dia Útil seguinte. Eventuais juros e multas decorrentes do atraso serão suportados por você perante a respectiva concessionária.

**14.3.** Caso a data de vencimento da conta de consumo recaia num dia que não Dia Útil, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro Dia

Útil seguinte, sendo que tal pagamento não será considerado em atraso pelo Sicredi.

**14.4. Não serão aceitos** para pagamento no Aplicativo, as Faturas de arrecadação dos seguintes segmentos: (i) Prefeituras (IPTU); (ii) Órgãos Governamentais (DARF, DAS, GPS e ICMS); (iii) Carnes e Assemelhados ou demais Empresas / Órgãos que serão identificadas através do CNPJ; (iv) Multas de trânsito (DETRAN RS, SC, PR e MT); (v) Uso exclusivo do banco.

**14.5.** As Empresas Conveniadas e/ou Concessionárias enviarão as faturas de arrecadação contendo os valores correspondentes às contas, que deverão ser pagos até a data de vencimento da fatura. Após essa data, caso você não realize o pagamento do valor total devido, serão cobrados encargos no mês seguinte, nos termos contratados junto às Empresas Conveniadas.

## **15. CONDIÇÕES DE USO DO CARTÃO WOOP SICREDI (“Condições de Uso”)**

Estas disposições regulam as condições de uso do seu Cartão e as relações entre o Sicredi e você, como titular e responsável pelas Transações do Cartão. Leia com atenção estas Condições do Uso! **Caso não concorde com qualquer termo ou condição aqui prevista, basta recusar dar o seu Aceite nas Condições Gerais.**

### **15.1. DEFINIÇÕES COMPLEMENTARES ÀS CONDIÇÕES GERAIS.**

“**Banco**”: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., instituição licenciada ao uso da bandeira VISA e cumula a função emissor dos Cartões.

“**Cartão**” ou “**Cartão Woop Sicredi**”: cartão de plástico ou virtual que poderá ser, conforme a oferta do Sicredi: (i) “**Cartão Múltiplo**”: Cartão com a modalidade de crédito e de débito, sujeito à aprovação pelo

Sicredi para a sua emissão; ou (ii) **“Cartão de Débito”**: Cartão com a modalidade exclusiva de débito.

**“Conta Cartão”**: registro em banco de dados da Cooperativa, em que são lançadas todas as Transações do Cartão Múltiplo, na modalidade crédito, decorrentes destas Condições de Uso.

**“Estabelecimento”**: pessoa física ou jurídica, filiado a VISA, fornecedor de bens e/ou serviços, no qual você poderá realizar Transações com o seu Cartão.

**“Fatura”**: documento de prestação de contas, enviado mensalmente a você por e-mail antes da data do vencimento, onde estão relacionadas todas as suas Transações do Cartão Múltiplo, na modalidade crédito, já processadas pelo Sicredi, contendo também outros registros e informações de seu interesse.

**“Parceiro”**: pessoa jurídica com a qual a VISA mantém contrato ou convênio para lhe oferecer serviços, produtos ou facilidades, em adição aos serviços normalmente oferecidos pelo Sicredi.

**“Máquina de POS”** (*Point of Sale*): máquina ou terminal eletrônico do Estabelecimento onde ocorrem Transações de venda.

**“Senha Cartão”**: código secreto, pessoal e intransferível, cadastrado por você no Aplicativo, logo após o recebimento do seu Cartão. Não poderá ser revelada a quem quer que seja, nem exposta em local a que terceiros tenham acesso, muito menos mantida junto ao seu Cartão.

**“Você”**: pessoa física autorizada e responsável pelas despesas e Transações efetuadas com o Cartão.

**“VISA”**: Sistema Internacional de Cartões, com o qual o Sicredi mantém contrato, permitindo a utilização do Cartão em Estabelecimentos que aceitam a bandeira VISA, inclusive fora do país.

## 15.2. ADESÃO

**15.2.1.** Ao confirmar seu Aceite em “*Li e aceito as Condições Gerais*”, você também está aderindo com as Condições de Uso do Cartão Woop Sicredi.

**15.2.2.** A adesão ao Cartão se dá (i) por sua solicitação no Aplicativo; (ii) pelo seu primeiro uso, isoladamente em cada modalidade (múltiplo e débito); ou (iii) pela prática de qualquer ato ou fato relativo ao Cartão, inclusive o pagamento de Fatura, caracterizando a utilização do Cartão Múltiplo.

**15.2.3.** Ao solicitar o Cartão, você receberá no endereço indicado no Aplicativo, um cartão com aceitação internacional, conforme a oferta Sicredi, que poderá ser: (i) um Cartão Múltiplo (crédito e débito); ou (ii) um Cartão de Débito.

**15.2.4.** Somente você poderá autorizar a emissão do Cartão, ficando a critério e da análise do Sicredi, determinar a melhor oferta para o seu perfil.

### **15.3. ANUIDADE DO CARTÃO MÚLTIPLO**

**15.3.1.** O seu Cartão Múltiplo não terá anuidade, porém, a qualquer momento, fica facultado ao Sicredi a cobrança da anuidade, que será divulgada na Tabela de Tarifa e comunicada a você via e-mail, SMS ou “push notification”, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, ou em outro prazo que a regulamentação exigir.

**15.3.2.** Caso você não concorde com a cobrança da anuidade ou a qualquer tempo, você poderá: (i) optar por outra oferta disponível; ou (ii) solicitar o cancelamento do Cartão Múltiplo, abstendo-se de utilizá-lo a partir da solicitação. A ausência da sua manifestação, no prazo assinalado de 30 (trinta) dias, ou o uso do Cartão Múltiplo, em qualquer modalidade, será tido como aceitação da cobrança ocorrida.

### **15.4. TAXAS E TARIFAS**

**15.4.1.** Algumas Transações efetuadas com o Cartão poderão ser passíveis de cobrança de taxas e tarifas pela Rede Plus/VISA ou por instituições financeiras terceiras, decorrentes da sua utilização no exterior.

**15.4.2.** Nestes casos, você se declara ciente destas cobranças e autoriza o Sicredi, em caráter irrevogável e irretratável, efetuar o lançamento na Fatura ou a debitar de sua Conta, as taxas e/ou tarifas, sendo que, havendo saldo insuficiente, o Sicredi poderá efetuar o débito tantas vezes quantas forem necessárias para quitação do valor da taxa e/ou tarifa.

**15.4.3.** Se você vier a solicitar a 2ª via e seguintes do seu Cartão Múltiplo, poderá ser cobrada uma taxa de emissão, prevista na Tabela de Tarifas, que será debitada de qualquer uma das suas Contas. Desde já você está ciente, concorda e autoriza expressamente o débito deste valor, sendo que, se não houver saldo suficiente em Conta, a 2ª via do Cartão Múltiplo não poderá ser emitida.

## **15.5. UTILIZAÇÃO**

**15.5.1.** O Cartão é de seu uso pessoal e intransferível, sendo você responsável por sua utilização, na forma aqui prevista, e ainda pelo sigilo e consequências da divulgação da sua Senha Cartão.

**15.5.2.** Ao receber seu Cartão, confira seus dados e assine no local indicado, ficando responsável por quaisquer prejuízos decorrentes da falta de assinatura no mesmo.

**15.5.3.** O seu Cartão será entregue bloqueado, podendo desbloqueá-lo através do Aplicativo, mediante login, Senha Cartão ou o Código Swipe e código de segurança do Cartão bloqueado (CVV2).

**15.5.4.** O Sicredi poderá, atendendo a critérios de segurança e mediante prévia comunicação a você, estabelecer um valor limite máximo para utilização diária do Cartão, como também limitar o uso

do Cartão em determinados horários (fora do horário comercial, de acordo com a hora oficial de Brasília), em finais de semana ou feriados.

**15.5.5.** Para toda Transação com o seu Cartão, poderá ser solicitado um Fator de Autenticação que equivalerá, para todos os efeitos de direito, à assinatura eletrônica na utilização em Dispositivos, caixas automáticos e outros equipamentos de identificação eletrônica.

## **15.6. LIMITE DE CRÉDITO**

**15.6.1.** Com base no seu cadastro e outras informações suas, será concedido um limite de crédito em sua Conta Cartão, para uso nacional e internacional do seu Cartão Múltiplo.

**15.6.2.** Você não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar esse limite, incluindo-se aí, mensalmente, o valor financiado e seus respectivos encargos, saques e aquisições de bens e serviços, de forma parcelada e à vista. O eventual excesso deverá ser obrigatoriamente pago por você, na data do vencimento, compondo o pagamento mínimo. O Sicredi poderá exigir que o excesso seja pago antecipadamente e/ou cobrada Tarifa sobre a administração do risco.

**15.6.3.** O Sicredi realizará avaliações de crédito e restrições cadastrais periodicamente, podendo, com base em tais informações restringir os limites de crédito concedido, negar a autorização e o uso do Cartão Múltiplo, mediante comunicado prévio e exclusivo para este fim através do Aplicativo.

**15.6.4.** O SICREDI poderá, considerando os limites de crédito compatíveis com o seu perfil, reduzir ou aumentar o limite de crédito, mediante comunicado prévio com, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que, a aceitação ou não da alteração do limite, poderá ser manifestada por meio dos Canais de Atendimento.

**15.6.4.1.** A não aceitação da redução do limite de crédito, ensejará a rescisão imediata do seu relacionamento com o Woop Sicredi. A não

aceitação do aumento do limite de crédito, ensejará a manutenção do limite já praticado.

## **15.7. MODALIDADES**

**15.7.1.** Cada Cartão possui características próprias com modalidades, funcionalidades e limitações específicas de acordo com a oferta disponibilizada a você pelo Sicredi: (i) Crédito: efetua pagamentos de compras e/ou serviços junto aos Estabelecimentos que aceitam a bandeira VISA no Brasil e no exterior, saque no crédito e outras Transações decorrentes de convênios firmados com terceiros; e (ii) Débito: efetua saques na sua Conta e compras à vista junto aos Estabelecimentos que aceitam a bandeira VISA no Brasil e no exterior, além de outros que venham a ser disponibilizados pelo Banco e/ou pela VISA.

**15.7.2.** Pode ser que, nem todas as modalidades e funcionalidades do Cartão estejam disponíveis, em sua totalidade, pois dependem de exclusivo critério do Sicredi, a forma de implementação e de disponibilização, conforme legislação e normas em vigor.

## **15.8. MODALIDADE CRÉDITO**

Nesta modalidade, será disponibilizado a você um limite de crédito, podendo ser disponibilizadas as seguintes funcionalidades:

### **15.8.1. Crédito Rotativo**

**15.8.1.1.** O Crédito Rotativo significa o financiamento do saldo da Fatura até o limite de crédito concedido. O valor financiado corresponde a diferença entre o valor pago e o valor devido.

**15.8.1.2.** Nesta funcionalidade, você poderá optar, no dia do vencimento da Fatura, pelo pagamento parcial dos valores ali

determinados, respeitando sempre o limite de pagamento mínimo demonstrado na Fatura.

**15.8.1.3.** O saldo remanescente será financiado pelo Sicredi em moeda nacional e poderá ser utilizado por você até, no máximo, o vencimento da fatura subsequente, conforme regulamentação vigente e termos destas Condições de Uso.

**15.8.1.4.** Sobre o valor remanescente, incidirão encargos financeiros conforme política de crédito vigente do Sicredi, atendendo ao discriminado na Fatura.

## **15.8.2. Saque no Cartão Múltiplo à Crédito**

**15.8.2.1.** Caso o seu Cartão Múltiplo possua esta funcionalidade habilitada, você poderá efetuar saques em dinheiro para pagamento único no dia do vencimento da Fatura, atualizados com encargos financeiros proporcionais, respeitado o limite diário de utilização estabelecido pelo Sicredi. Haverá a incidência de juros de financiamento pro rata die, de acordo com o informado na Fatura.

**15.8.2.2.** Os saques à crédito em caixas automáticos de instituições financeiras terceiras pertencentes à Rede Plus/VISA poderão ser passíveis de cobrança de tarifa, cujo valor é estabelecido a critério daquelas.

## **15.8.3. Parcelado Estabelecimento**

**15.8.3.1.** Você poderá efetuar aquisição de bens e serviços, mediante parcelamento diretamente pelo Estabelecimento, se disponível pelo mesmo. Nesta funcionalidade o valor total da compra será dividido pelo número de parcelas acordado com o Estabelecimento.

**15.8.3.2.** Após a realização da operação, você deverá fazer a conferência de valores e da opção do número de parcelas, digitar sua Senha Cartão ou assinar o recibo da operação impressa pelo



Estabelecimento. Você também poderá exigir a entrega de uma via como comprovante da operação.

#### **15.8.4. Parcelado Emissor (Compra Parcelado com Juros)**

**15.8.4.1.** Você poderá efetuar aquisição de bens e serviços, mediante parcelamento diretamente pelo Sicredi, se disponível pelo mesmo. Nesta modalidade o valor total da compra será dividido pelo número de parcelas disponíveis pelo Sicredi.

**15.8.4.2.** Haverá a incidência de juros de acordo com o número de parcelas de financiamento e demais Tarifas, se houver, descritas na Tabela de Tarifas e na Fatura.

**15.8.4.3.** Você deverá informar ao Estabelecimento a preferência de financiar sua compra direto com o Sicredi e o número de parcelas. Após a realização da operação, você deverá fazer a conferência de valores, do número de parcelas, digitar sua Senha Cartão ou assinar o recibo da operação impressa pelo Estabelecimento. Você também poderá exigir a entrega de uma via como comprovante da operação.

#### **15.8.5. Parcelamento da Fatura**

**15.8.5.1.** Após decorrido o prazo máximo de Crédito Rotativo nos termos da cláusula 15.8.1, o saldo remanescente poderá ser financiado mediante linha de crédito para pagamento parcelado, conforme regulamentação vigente.

**15.8.5.2.** O parcelamento do saldo remanescente será ofertado a você na própria Fatura, constando nela a quantidade de parcelas possíveis.

**15.8.5.3.** Sobre o valor parcelado, incidirão encargos financeiros conforme política de crédito vigente do Sicredi, atendendo ao discriminado na Fatura.

**15.8.5.4.** Caso você contrate o parcelamento, o valor da parcela devido em cada mês estará discriminado na Fatura e comporá o seu pagamento mínimo, obrigatoriamente.

## **15.9. MODALIDADE DÉBITO**

Nesta modalidade, poderão ser disponibilizadas as seguintes funcionalidades:

### **15.9.1. Saque a Débito na Conta Corrente**

**15.9.1.1.** Você poderá, através desta funcionalidade, efetuar saques em dinheiro, diretamente de sua Conta Corrente, mediante saldo disponível.

**15.9.1.2.** Os saques deverão ser realizados nos canais informados pelo Sicredi, mediante validação de uma Senha Cartão, podendo ser solicitado a você pelo Aplicativo, Fatores de Autenticação, nos seus Dispositivos, caixas automáticos ou outros meios eletrônicos disponíveis.

**15.9.1.3.** Os saques a débito em caixas automáticos de instituições financeiras terceiras pertencentes à Rede Plus/VISA poderão ser passíveis de cobrança de tarifa da Rede Plus/VISA, cujo valor é estabelecido a critério daquelas.

**15.9.1.4.** Os saques a débito no Banco 24 Horas/TECBAN poderão ser passíveis de cobrança de Tarifa, cujo valor é estabelecido na Tabela de Tarifas.

### **15.9.2. Compra de Bens e Serviços – à vista com débito em Conta Corrente**

**15.9.2.1.** Nesta funcionalidade você poderá efetuar o pagamento de compras de bens e serviços com débito direto de sua Conta Corrente, mediante saldo disponível. Para tanto será exigido o uso da Senha Cartão.

**15.9.3.** As funcionalidades na modalidade de débito mencionadas acima também poderão ser disponibilizadas a você para débito em Conta Poupança.

## **15.10. FINANCIAMENTOS**

**15.10.1.** Os financiamentos nos moldes acima podem ser disponibilizados ou não, a critério do Sicredi, pois dependem da modalidade de seu Cartão, das avaliações de crédito e/ou das restrições cadastrais.

**15.10.2.** O Sicredi fica responsável pelo comando dos lançamentos a débito e crédito na citada operação de crédito, bem como pela prestação de informação sobre os valores que foram financiados a você.

**15.10.3.** O Sicredi informará mensalmente, através da Fatura, o valor percentual máximo dos encargos contratuais que serão cobrados de você pela utilização de crédito junto ao Sicredi, os quais se compõem de parte fixa determinada pelo Sicredi (remuneração pela garantia prestada e pelos serviços de administração do financiamento) e parte variável representada pelo custo do financiamento de acordo com as políticas de crédito então vigentes.

**15.10.4.** Fica esclarecido que não estão inclusos nos encargos contratuais informados na Fatura as despesas incorridas por cobrança extrajudicial, tarifas e registros.

**15.10.5.** Em caso de atraso, não pagamento ou pagamento menor que o mínimo devido, todo o saldo devedor será, a critério do Sicredi, financiado nos moldes acima. Contudo, sobre o valor em mora serão cobrados, além dos encargos de normalidade, aqueles decorrentes de infração contratual, conforme disposto no item 15.18 - Penalidades, abaixo.

## **15.11. UTILIZAÇÃO NO EXTERIOR**

**15.11.1.** O uso do Cartão no exterior está sujeito às normas especiais emitidas periodicamente pelo Banco Central do Brasil, as quais você deverá respeitar. As sanções civis daí decorrentes poderão, eventualmente, incluir multas que serão cobradas na própria Fatura, ou nas suas respectivas Contas; ou cancelamento da autorização de uso internacional. No caso de perda, roubo ou furto, fora do Brasil, a comunicação deverá ser feita ao escritório local da VISA, nos telefones: (i) EUA e CANADÁ – **1 800 396 9665** e (ii) Outros países, ligue a cobrar: **1 303 967 1098**.

**15.11.2.** O Cartão poderá ser utilizado na realização de gastos com viagem ao exterior, respeitado o limite estabelecido pelo Banco Central do Brasil, entendendo-se esses gastos como aqueles necessários e suficientes à manutenção pessoal do viajante e despesas correlatas.

**15.11.3.** Toda compra de bens que possam configurar investimento no exterior ou importação e que, como tal, estejam sujeitos à regulamentação específica, é de sua inteira responsabilidade.

**15.11.4.** Cada Transação com o Cartão realizada em moeda estrangeira, que não o dólar dos Estados Unidos da América, poderá estar sujeita ao pagamento de taxa de serviço cobrada pela VISA para a conversão ao dólar dos Estados Unidos da América.

**15.11.5.** A taxa de serviço de conversão, se houver, será debitada da sua Conta ou da Fatura dependendo da modalidade da Transação.

**15.11.6.** Nas Transações havidas com o Cartão, o valor das referidas Transações realizadas em moeda estrangeira, será convertido para o dólar dos Estados Unidos da América, quando for o caso, debitando pelo equivalente em moeda nacional, sendo a conversão feita mediante utilização da taxa de venda do dólar dos Estados Unidos da América do dia da Transação, para a modalidade débito; sendo que na modalidade de crédito, haverá ajustes de variação cambial, quando

aplicável, e a conversão da taxa será pela data do pagamento da Fatura.

**15.11.7.** Variação Cambial. A eventual diferença apurada em virtude da variação cambial entre a data do processamento da Fatura e seu vencimento será compensada na Fatura seguinte, através de lançamento a débito ou a crédito. Decorrido o prazo de vencimento da Fatura sem pagamento, o saldo devedor em dólares dos Estados Unidos da América será convertido automaticamente para moeda nacional, sofrendo então os acréscimos moratórios previstos nestas Condições de Uso.

**15.11.7.1.** Você reconhece que o valor das despesas em moeda estrangeira, constante da Fatura, constitui obrigação nessa moeda, embora pagável em moeda corrente nacional por força da legislação brasileira, observando a cotação do dólar dos Estados Unidos da América no mercado de câmbio vigente no dia do vencimento, conforme prevê a Regulamentação do Banco Central do Brasil (Regulamento do Mercado de Câmbio e Capitais Internacionais - MCCI).

**15.11.8.** Os saques à débito em caixas automáticos de instituições financeiras terceiras, no exterior, pertencentes à Rede Plus/VISA poderão ser passíveis de cobrança de tarifa da Rede Plus/VISA.

**15.11.9.** Você poderá habilitar e desabilitar, a qualquer momento no Aplicativo, a utilização do Cartão no exterior.

## **15.12. TRIBUTOS**

**15.12.1.** Todo e qualquer tributo que seja ou que possa ser exigido em razão da Transação de financiamento, saques e compras, especialmente o IOF, correrá por sua conta, ressalvada disposição legal em contrário.

## **15.13. PARCERIAS**

**15.13.1.** Por força de relacionamentos mantidos pelo Sicredi com empresas parceiras, você poderá obter benefícios, produtos e/ou facilidades concedidos pelo Parceiro, os quais serão divulgados por intermédio dos Canais de Comunicação do Aplicativo.

**15.13.2.** Por força da parceria descrita no item acima, você dá seu consentimento prévio, livre, expresso e informado ao Sicredi para disponibilizar o seu cadastro ao Parceiro, incluindo, mas não se limitando a nome, dados pessoais e de consumo, com o objetivo de viabilizar a concessão de produtos, benefícios e facilidades a você.

**15.13.3.** O Sicredi não possui qualquer responsabilidade pela concessão (ou negação), de facilidades, produtos ou serviços pelo Parceiro a você.

**15.13.4.** Os benefícios, produtos e/ou facilidades concedidas pelo Parceiro poderão ser descontinuadas a qualquer tempo, mediante aviso prévio.

## **15.14. RESPONSABILIDADES**

**15.14.1.** Compete a você as seguintes responsabilidades: **a)** Verificar os dados lançados no comprovante de venda do Estabelecimento, sendo certo que a assinatura nesse documento, o uso da Senha Cartão ou o fornecimento de dados (indicação do número do Cartão com código de segurança e data de validade), conforme o caso, caracteriza a inequívoca manifestação de vontade e concordância com as operações realizadas, obrigando-se por todos os encargos e responsabilidade delas decorrentes. Eventuais divergências nos preços, parcelas ou ocorrências de defeitos ou vícios, ainda que ocultos, nas mercadorias e/ou serviços adquiridos por você através do Cartão, não eximem você da obrigação de pagamento no vencimento, pois ao Sicredi nenhuma responsabilidade caberá por tais anomalias; **b)** Ressalva-se, em tais circunstâncias, o direito de você de reclamar com o comerciante ou com o fornecedor, conforme o caso; e **c)** Zelar

pela segurança do Cartão na qualidade de fiel depositário, guardando-o em lugar seguro, sendo também responsável pelo sigilo de sua Senha Cartão, mantendo a sempre separada do Cartão.

## **15.15. SEGURANÇA E FACILIDADES**

**15.15.1.** Nenhuma Transação em Estabelecimentos será feita sem a sua autorização, que deverá assinar o comprovante respectivo. A assinatura poderá ser substituída: **a)** pelo uso de Senha Cartão, cadastrada por você; **b)** por Fatores de Autenticação; ou **c)** em caso de vendas por telefone e/ou internet, pela indicação do número do Cartão, data de validade e o código de segurança (CVV2), três últimos dígitos do verso do Cartão.

**15.15.2.** Tecnologia Contactless. Para agilizar os seus pagamentos com o Cartão, suas Transações também podem ser efetivadas através da Tecnologia Contactless (pagamento sem contato), se disponível, para o pagamento de bens e serviços de baixo valor mediante a simples aproximação do Cartão nos terminais de vendas (POS).

**15.15.3.** O Sicredi poderá estabelecer um limite de valor máximo para a Transação com a Tecnologia Contactless, sendo que este valor limite poderá variar de acordo com o seu histórico de Transações.

**15.15.4.** Nem todos os Estabelecimentos possuem a Tecnologia Contactless ou estão autorizados a efetuar Transações por telefone ou internet.

**15.15.5.** Bloqueio do Cartão Woop Sicredi. Em caso de perda, roubo, furto do Cartão mesmo que vencido ou cancelado, o você deverá: (i) bloquear o Cartão no Aplicativo ou acessando o site, Seção Cartão, opção Bloqueio temporário, a fim de evitar a sua utilização por terceiros; (ii) comunicar imediatamente o fato ao Sicredi, através dos Canais de Atendimento do Aplicativo.

**15.15.6.** Para a sua segurança, o bloqueio e o desbloqueio do Cartão pode ser feito a qualquer momento no Aplicativo, na Seção Cartões,

porém, as transações recorrentes (pagamentos/assinaturas mensais ou compras parceladas) devem ser canceladas diretamente com o provedor dos serviços recorrentes contratados para que as próximas cobranças não sejam creditadas na sua Conta Cartão.

**15.15.7.** É sua obrigação avisar ao Sicredi, caso suspeite que o mesmo esteja sendo usado indevidamente por terceiros. As operações efetuadas até o momento da comunicação serão de sua exclusiva responsabilidade.

**15.15.8.** O cartão poderá ser bloqueado pelo Sicredi caso sejam detectados indícios ou suspeitas de uso indevido do Cartão ou de uso diferente do padrão histórico até a conclusão das investigações.

**15.15.9.** Nesses casos o Sicredi pode entrar em contato com você a fim de solicitar a confirmação de seus dados pessoais. Caso não for possível o contato com você, o Cartão permanecerá bloqueado como medida de segurança, até a realização de seu contato com o Sicredi.

**15.15.10.** Saques de emergência. O Sicredi possibilitará a você realizar saques em dinheiro, para emergências, em locais especificamente designados, com encargos financeiros devidos de sua responsabilidade desde o momento do saque. Os saques realizados no exterior sujeitam-se às condições, normas e legislação de cada país.

## **15.16. FATURA E PAGAMENTO**

**15.16.1.** O Sicredi prestará contas das Transações realizadas e já processadas com o seu Cartão Múltiplo, disponibilizando a consulta da sua Fatura no Aplicativo e enviando-a mensalmente por e-mail em tempo hábil para pagamento junto à rede bancária.

**15.16.2.** Você está ciente, concorda e dispensa a emissão e o envio da fatura física das Transações realizadas com o seu Cartão. Você poderá consultar e efetuar o pagamento da Fatura diretamente no



Aplicativo e por esse motivo, você não pode se desobrigar de efetuar o pagamento na data ajustada.

## **15.17. CONTESTAÇÃO DE TRANSAÇÕES**

**15.17.1.** Sem prejuízo da exigibilidade do pagamento de cada Transação, você poderá, mediante os Canais de Atendimento, contestar qualquer valor debitado em sua Conta ou qualquer lançamento de valor na sua Fatura.

**15.17.2.** Você terá o prazo de até 10 (dez) dias, da data do débito na Conta ou do vencimento da Fatura para formular reclamação sobre qualquer irregularidade encontrada.

**15.17.3.** O não exercício dessa faculdade implica o seu expresso reconhecimento da exatidão do débito ou do lançamento realizado na Fatura, configurando sua obrigação de pagar a quantia certa.

**15.17.4.** Caso a sua contestação de débito seja considerada improcedente, o Sicredi cobrará encargos, exigíveis juntamente com o valor original da Transação, caso o valor em questão tenha retornado a sua Conta anteriormente à solução final da sua contestação.

**15.17.5.** Ou ainda, se improcedente a sua reclamação de lançamento de valor em Fatura, incidirão os encargos desde o seu vencimento. Poderá o Sicredi, a seu exclusivo critério e sem que tal procedimento constitua assunção de uma dívida, admitir que as faturas sejam pagas deduzidas as parcelas contestadas.

## **15.18. PENALIDADES**

**15.18.1.** A falta ou atrasos nas obrigações de pagamento por você conferem ao Sicredi o direito de considerar o bloqueio do Cartão Múltiplo, por prazo indeterminado, independentemente de aviso ou comunicação prévia, até que sejam pagos os valores da Fatura, os quais você se obrigou a pagar, podendo o Sicredi cancelar o seu Cartão Múltiplo.

**15.18.2.** Qualquer quantia devida por você, vencida e não paga, será considerada em mora de pleno direito e o débito ficará sujeito, desde a data do vencimento, aos juros e encargos capitalizados mensalmente, conforme abaixo descrito, além das seguintes penalidades e tributação: **a)** encargos para crédito rotativo ou encargos de parcelamento da Fatura, a depender da modalidade de financiamento, a serem indicados na Fatura; **b)** multa de 2% (dois por cento) ou até o limite permitido pela legislação em vigor, sobre as prestações (operações de compras de bens e serviços, e saques efetuados) e demais obrigações devidas, enquanto houver atraso ou falta de pagamento; **c)** Juros de Mora à razão de 1% a.m. (um por cento ao mês) ou fração; **d)** IOF adicional ou outro tributo que venha a substituí-lo.

**15.18.3.** As despesas decorrentes do sistema de cobrança serão suportadas por você, conforme taxas a serem definidas pelo Sicredi.

**15.18.4.** Uma vez excluídos do sistema de financiamento, os valores devidos acrescidos dos encargos acima serão atualizados diariamente por índice a ser definido pelo Sicredi e previamente informado a você.

**15.18.5.** Na hipótese de inadimplemento, as Transações recorrentes (pagamentos/assinaturas mensais) serão bloqueadas a qualquer momento pelo Aplicativo. Neste caso, você deverá contatar o provedor dos serviços recorrentes contratados para que as próximas cobranças sejam efetuadas de outras formas. O Sicredi não se responsabiliza por quaisquer consequências advindas do barramento dos lançamentos a crédito na sua Conta Cartão após o bloqueio do seu Cartão.

## **15.19. CANCELAMENTO DO CARTÃO MÚLTIPLO**

**15.19.1.** O Cartão Múltiplo poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses: **a)** Por você, a qualquer momento, mediante comunicação ao Sicredi, através dos Canais de Atendimento do Aplicativo; **b)** Pelo Sicredi, com efeito imediato, caso (i) você não realize ao menos o

pagamento mínimo da Fatura na data de vencimento; (ii) descumprimento de qualquer cláusula ou condição destas Condições de Uso, da sua parte; (iii) verificação pelo Sicredi de serem inverídicas as informações prestadas por você; (iv) prática dolosa de qualquer ação ou deliberada omissão, por você visando à obtenção de vantagens oferecidas pelo Cartão Múltiplo; (v) existam restrições cadastrais ou creditícias em seu nome; (vi) ocorra o seu falecimento ou sua interdição judicial ou a sua insolvência ; ou (vii) confirmação da suspeita de fraude com o seu Cartão Múltiplo.

**15.19.2.** Em caso de cancelamento do Cartão Múltiplo, você: (i) permanecerá responsável pelos débitos e obrigações remanescentes efetuadas com o seu Cartão Múltiplo até o efetivo cancelamento, inclusive financiamentos, compras parceladas e Transações recorrentes (pagamentos e assinaturas mensais); e (ii) deverá abster-se de utilizar o Cartão Múltiplo, desde o aviso de cancelamento.

## **16. PROGRAMA FIDELIDADE WOOP SICREDI**

**16.1.1.** Os gastos do seu Cartão Múltiplo Woop Sicredi poderão ser convertidos em Moedas para participação no Programa Fidelidade Woop Sicredi, desde que você tenha confirmado a sua participação e adesão ao regulamento próprio do Programa Fidelidade Woop Sicredi, que está disponível no Aplicativo para consulta e adesão a qualquer momento.

## **17. DAS AUTORIZAÇÕES E COMUNICAÇÕES AOS ÓRGÃOS REGULADORES E RESTRITIVOS DE CRÉDITO**

**17.1.** Você autoriza o Sicredi e outras pessoas jurídicas ligadas ou controladas, ou que de qualquer forma integram o Sistema de Crédito Cooperativo Sicredi (“**Empresas**”) a: (i) consultar informações consolidadas sobre o montante dos débitos e obrigações, prestadas

pelas instituições financeiras, registradas em seu nome junto ao Sistema de Informações de Crédito do BACEN; (ii) consultar e a compartilhar suas informações cadastrais com outras instituições financeiras ou assemelhadas, mesmo que não integrem o Sicredi, bem como junto aos órgãos de proteção ao crédito e demais bancos de dados, na forma da legislação vigente; (iii) utilizar os seus dados para efeito de elaboração de ficha cadastral nas operações de crédito e outras de qualquer espécie. Você ainda se declara ciente da obrigatoriedade do fornecimento, pelo Sicredi ao BACEN, de informações sobre eventuais débitos que venham a ser contraídos por você ou responsabilidades por garantias nas mencionadas instituições, para fins de inclusão dos seus dados no Sistema de Informações de Crédito do BACEN ou sistema que o complementa ou o substitua.

**17.2.** Aplicam-se adicionalmente ao presente instrumento as normas legais e regulamentares em vigor, bem como aquelas que obrigam o Sicredi a manter controles e registros internos consolidados que permitam verificar, além da adequada identificação do titular da Conta, a compatibilidade entre as correspondentes movimentações de recursos, a atividade econômica e a capacidade financeira. Portanto, você deverá fornecer as informações verdadeiras que permitam ao Sicredi avaliar a sua capacidade econômico-financeira, com o preenchimento dos campos do Aplicativo. O Sicredi poderá, ainda, solicitar quaisquer informações e/ou documentos adicionais para fazer tal avaliação, caso seja necessário.

**17.3.** Você tem ciência de que o Sicredi, em cumprimento à regulamentação em vigor, é obrigado a executar procedimentos de prevenção e combate aos crimes de “lavagem de dinheiro” e comunicar às autoridades competentes e aos órgãos reguladores as situações identificadas no procedimento de monitoramento.

**17.4.** Você autoriza que quaisquer restrições cadastrais de sua responsabilidade existentes junto às pessoas jurídicas indicadas nesta Cláusula sejam informadas aos órgãos de proteção ao crédito, bem como junto a qualquer banco de dados no Brasil ou no exterior.

## **18. ALTERAÇÕES NAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

**18.1.** O Sicredi poderá, a qualquer tempo, alterar as disposições destas Condições Gerais, desde que você seja comunicado com a antecedência necessária. Não serão abrangidas nessa hipótese as alterações ditadas por força de determinação legal, que poderão ocorrer independentemente de qualquer comunicação prévia.

**18.2.** Caso você não concorde com as alterações, deverá no prazo de 07 (sete) dias contados do recebimento da comunicação, rescindir o instrumento, comunicando ao Sicredi, abstendo-se do uso dos Produtos e/ou Serviços contratados desde a data do recebimento da comunicação. A ausência de sua manifestação, no prazo assinalado, ou a continuidade do uso do Aplicativo e na contratação dos Produtos e/ou Serviços Sicredi, serão tidos como aceitação das alterações ocorridas.

**18.3.** A presente Condições Gerais obrigam as partes, seus herdeiros e sucessores.

**18.4.** Ficam autorizados todos os registros e averbações junto aos órgãos e repartições públicas competentes que se façam necessários para a plena eficácia destas Condições Gerais.

## **19. LEGISLAÇÃO E FORO**

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca do lugar da localização da Cooperativa da qual você é associado, para conhecer das questões

que se originarem destas Condições Gerais, podendo a Parte demandante optar pelo Foro do domicílio da Parte demandada.

Estas Condições Gerais encontram-se publicadas no site [www.woopsicredi.com](http://www.woopsicredi.com)

Canais de Atendimento Woop Sicredi:

Pelo App: atendimento por Chat ou Videochamada;

Pela web, no site [www.woopsicredi.com](http://www.woopsicredi.com), atendimento pelo "Fale conosco"

Pelo e-mail: [ola@woopsicredi.com](mailto:ola@woopsicredi.com)

Pelo telefone: 0800 877 5454 (24h, todos os dias)

SAC Sicredi 0800 724 7220

Ouvidoria: 0800 646 2519 (segunda a sexta-feira das 9h às 18h).